



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 02 de março de 2021 - Ano 21 - nº 994

SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	2
Administração Indireta	5
Ato do Legislativo	11
Editais	12

DECRETOS

DECRETO Nº 6.727, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre prorrogação, até 31 de março de 2021, do prazo para pagamento da Parcela Única e da 1ª Parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e CIP do exercício de 2021."

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 2021 o prazo para pagamento da Parcela Única e da 1ª Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e CIP do exercício de 2021, de que trata o Decreto nº 6.618, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.728, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento da parcela única e da 1ª parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, referente ao exercício de 2021"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo para o pagamento da parcela única e da 1ª parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com vencimento para o dia 10 de março 2021, fica prorrogado para o dia 31 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.739, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de São João da Boa Vista"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando os e-mails recebidos do Departamento de Segurança e Trânsito - DST em 01/03/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do Decreto nº 6.722, de 17/02/2021, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, vinculada ao Departamento de Segurança e Trânsito - DST.

Presidente:

REINALDO DA SILVA MOREIRA, tendo como suplente ADERSON ELLERY IMPOSSINATTI, indicados pela Prefeita Municipal

Membros:

LÚCIO CÉSAR KARCK, tendo como suplente PEDRO ERBSTI NETO, indicados pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos. GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS, tendo como suplente GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA, vinculados ao Departamento de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.740, DE 1º DE MARÇO DE 2021

"Amplia medidas restritivas de funcionamento e circulação no município de São João da Boa Vista."

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decor-

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

rência da infecção humana pelo Coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública, em caráter preventivo e assistencial; Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da atual emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 6.625, na qual foi estendida a vigência da Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia de Covid-19; Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19; Considerando o Decreto Estadual 64.994/2020, que instituiu o Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19; Considerando a radical piora no quadro da Saúde Pública na data de hoje e o colapso do sistema de atendimento, principalmente na UTI e na Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as aulas presenciais nas redes pública e privada de ensino, de quaisquer níveis, etapas, fases, cursos e modalidades, incluindo cursos livres, no município de São João da Boa Vista, até o dia 14 de março de 2021, revogando-se o descrito no art. 6º do Decreto 6.726, de 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - Aulas presenciais do Ensino Superior, das entidades públicas e privadas, permanecem suspensas, conforme o Decreto Municipal nº 6.724/2021.

Art. 2º - Conforme determina a fase laranja do Plano São Paulo, fica proibido o CONSUMO de bebidas alcoólicas em bares, conveniências e depósitos de bebidas, em qualquer horário, e, para ampliar os esforços para evitar aglomerações e a consequente propagação do Coronavírus, fica igualmente proibido o CONSUMO de bebidas alcoólicas nas vias públicas, em qualquer horário.

§1º - O estabelecimento que descumprir as regras do caput fica obrigado a pagar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de multa e incorre na mesma penalidade aquele que descumprir o disposto no parágrafo único, do Art. 3º deste Decreto.

§2º - Fica estabelecida multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à pessoa física que estiver consumindo bebida alcoólica em vias públicas, em qualquer horário.

Art. 3º - Estão autorizados bares, restaurantes, lanchonetes e similares a realizarem delivery, até às 23h, desde que forneçam aos profissionais que realizarão as entregas, cópia da Licença Sanitária do Estabelecimento ou CLI - Certificado de Licenciamento Integrado Sanitário - ou, ainda, CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-, juntamente com a declaração do empregador que comprove que o profissional, de fato, tenha vínculo laboral com a empresa.

Parágrafo único - A VENDA de bebidas alcoólicas, em quaisquer estabelecimentos, mesmo nos sistemas drive thru e delivery, continua proibida depois das 20h.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia 3 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.585, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a Informação Técnica COMAD nº 001/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos; Considerando o Ofício nº 035/2021 da Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Alcool e Drogas – COMAD, gestão 2021/2023:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – ARIELY DE SOUZA LAGAMBA PALHARES
Suplente – LÍVIA OLIVEIRA JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Titular – MARIA DA GLÓRIA DE MEDEIROS SILVA
Suplente – RENATO DE SOUZA LIMA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Titular – ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES
Suplente – DANIELA ANASTÁCIO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Titular – ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI
Suplente – RUBENS PERES FRANCO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Titular – FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JÚNIOR
Suplente – FABRÍCIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHERI

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Titular – SÔNIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA
Suplente – GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI

GABINETE DA PREFEITA
Titular – REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS
Suplente – JOÃO VICENTE ZOGBI FARIAS

CÂMARA MUNICIPAL
Titular – DAVIS VITOR JUNQUEIRA
Suplente – JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO
Titular – MARIÂNGELA LEOCÁRDIO JACOMINI
Suplente – MARIA RITA FRIZELLI DA FONSECA

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR
Titular – DIOGO CERQUEIRA PIRES
Suplente – JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
Titular – ANA CRISTINA SALVIATO SILVA
Suplente – PRISCILA MENGALI SERRAIOCO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular – ANA CLAUDIA CRISTIANE FERRAZ
Suplente – THALITA DE OLIVEIRA CARDOSO

Titular – CRISTINA APARECIDA CORNELIO
Suplente – FABIANA APARECIDA CORNELIO VITORINO

Titular – DANILO DA SILVA BORGES
Suplente – TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI

Titular – GRACIELA OLIVEIRA AZEREDO PICINATO
Suplente – EDVALDO DOS SANTOS GONÇALVES

Titular – JÉSSICA PALHARES AVERSA
Suplente – MANOEL SEIXAS MATURANA

Titular – LUCIANA FERREIRA ROMÃO
Suplente – JÉSSICA LUANA RUI

Titular – MARIA LUIZA GONÇALVES GOMES
Suplente – MAIARA APARECIDA RENEIS

Titular – TANIA APARECIDA PRADO MOLINA
Suplente – RAFAELA RILLIS PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01.03.2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.602, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19;

Considerando que a servidora Sra. CARMEM ELIA GARCIA deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. BRENO FABRE DE LUCA, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 46.527.777-9, para a partir de 18/02/2021, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, em substituição à servidora Sra. CARMEM ELIZA GARCIA, enquanto perdurar o afastamento por motivo acima mencionados, percebendo a diferença de salário, constante do Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/02/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (19.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.606, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Joyce Pereira Anacleto, em 18/01/2021;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. DEBORAH VALIM CRUVINEL, portadora do RG nº 54.114.149-1, classificada em 85º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.608, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Gabriela Carrociere, em 05/09/2020;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. RENATA PINHEIRO LOPES MOREIRA, portadora do RG nº 27.571.558-9, classificada em 87º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato,

para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.623, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19;

Considerando que a servidora Sra. JAYRA GRAZIELA CYRINO deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. STEPHANIE CERBONCINI BETTI, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 48.201.906-2, para a partir de 22/02/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, em substituição à servidora Sra. JAYRA GRAZIELA CYRINO, enquanto perdurar o afastamento por motivo acima mencionados, percebendo a diferença de salário, constante do Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/02/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.624, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD, ficando assim constituído:

ALCEBIÁDES ALVES NOGUEIRA FILHO
AGUINALDO PASCOINI
AMAURI SILVA ALVES
ANGELO LOGOBONE FILHO
CHRISTOPHER ADAJAR BATISTA CAMPOS
DIEGO CESAR VALENTE E SILVA
DANIEL MENDES AURÉLIO
ELMER MATEUS GENNARO
ELISANDRO ABIBE
JAIR LOURENÇO
JEAN GUILHERME AZARIAS
JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
JOSÉ RICARDO AMÂNCIO DA SILVA
JOSÉ ROBERTO MOREIRA
LAERCIO PELLEGRINO
LUÍS CARLOS BULHÕES
MARCOS KELER KREMER
MATEUS MORETTI BELLATO
MOISÉS JULIANO MONTIEL
OSIRES COLOSSO FILHO
RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
RÓDION MOREIRA
ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO
SANDRA FOLGOSA AMARAL
WELINGTON DE LIMA FERREIRA
ANTONIO JOSÉ CURTIU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.625, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Regina Célia Goulardins, em 28/02/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ADRIAN HENRIQUE DA SILVA, portador do RG nº 54.803.183-6, classificada em 106º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.626, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Priscila Lemos de Andrade Rodrigues, em 21/02/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CARLA CRISTIANE DE SOUZA, portadora do RG nº 41.658.076-2, classificada em 105º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.627, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Apolo Trotti Polla, em 03/12/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ALEX CANDIDO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 33.510.866-0, classificada em 20º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.628, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Luis Henrique Evangelista, em 24/06/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA, portador do RG nº 48.877.800-1, classificada em 19º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.629, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Flávia Cavalcante de Carvalho Silva, em 01/02/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. AUDREY FARIA ALDROVANI, portadora do RG nº 39.563.348-5, classificada em 08º lugar no concurso público nº 07/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.630, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Selma Aparecida Berganholo Assuani, em 31/07/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MONICA LUZIA BUZZI, portadora do RG nº 48.944.853-7, classificada em 09º lugar no concurso público nº 07/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período

mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.632, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Erika Regina Thomé, em 02/02/2021;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARLUCIA DAMALIO CARVALHO, portadora do RG nº 8.483.122-4, classificada em 88º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



PARECER DO CONSELHO FISCAL

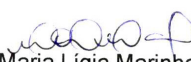
Após análise de todos os relatórios referentes as informações de janeiro/2021, sendo : Balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras, Conciliações Bancárias dos Investimentos e Contas Correntes, Demonstrativo dos Saldos Bancários e os Balanços de Encerramento do Exercício de 2020, entendemos que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação sem qualquer ressalva ou recomendação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de janeiro de 2021 e dos Balanços de Encerramento do Exercício de 2020.


Cironêi Borges de Carvalho
Presidente

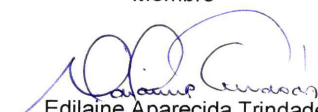

Luis Carlos Evaristo
Membro


Amélia Aparecida Guerreiro
Membro


Thárcio de Lucas M. Azevedo
Membro


Maria Lígia Marinho Campos
Membro


José Roberto Felipe
Suplente


Edilaine Aparecida Trindade
Secretária

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

-APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

As aplicações financeiras do SÃO JOÃO PREV, no mês de JANEIRO/2021 apresentaram rendimentos negativos de **R\$ 2.500.914,79**. As aplicações de RENDA FIXA apresentaram rendimentos negativos de R\$ 765.584,35 e as aplicações de RENDA VARIÁVEL apresentaram, também, rendimentos negativos de R\$ 1.735.632,15. No final do mês as aplicações do SÃO JOÃO PREV fecharam com o saldo total de **R\$ 170.210.843,50**. Além das aplicações havia disponibilidade de recursos do PLANO FINANCEIRO de **R\$ 3.405.873,07** e **R\$ 1.841.292,02** do PLANO PREVIDENCIÁRIO, que serão utilizados para pagamento da folha da competência de janeiro/2021, em 01/02/2021.

JANEIRO DE 2021

APLICAÇÕES	PLANO PREVIDENCIÁRIO	PLANO FINANCEIRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	TOTAL
RENDA FIXA	110.938.549,63	2.602.277,01	2.778.642,32	796.814,02	117.116.282,98
RENDA VARIÁVEL	53.094.560,62	0,00	0,00	0,00	53.094.560,52
TOTAL	164.033.110,15	2.602.277,01	2.736.154,05	796.814,02	170.210.843,50
RENDIMENTOS					
RENDA FIXA	(757.677,04)	(17.303,89)	17.303,89	1.284,92	(765.584,35)
RENDA VARIÁVEL	(1.735.632,15)	0,00	0,00	0,00	(1.735.632,15)
TOTAL	(2.493.309,19)	(17.303,89)	17.303,89	1.284,92	(2.500.914,79)

-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do SÃO JOÃO PREV. O valor orçado é determinado aplicando um percentual sobre o valor das receitas. No mês de janeiro de 2021 tivemos RECEITAS de TAXA de ADMINISTRAÇÃO de R\$ 289.703,11 e DESPESAS de R\$ 231.542,56, portanto com o **SUPERÁVIT de R\$ 58.160,55**.

-TREINAMENTO:

Nossa Diretora de Benefícios, Sabrina Poveda Verne e o nosso Diretor Jurídico Dr. Cleber Augusto Nicolau Leme, participaram de uma *live* em comemoração aos 25 anos da Apeprem (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios), na qual contou com três palestras, sendo a primeira **“Aspectos relevantes na concessão da aposentadoria por incapacidade permanente e as especiais”**. A palestra abordou o tema (saúde do servidor) de uma maneira clara, pontuando as principais ações que os Regimes Próprios e os entes podem realizar, e quais os desafios que serão enfrentados para adequação às normas vigentes, readaptação de servidores, elaboração de equipe multidisciplinar, valorização do servidor. A segunda palestra tratou da obrigatoriedade das **certificações para gestores e conselheiros**. E, a terceira palestra, abordou o tema da **Previdência Complementar**, numa visão prática para implantação do novo regime no município. A Previdência Complementar, como prevê o artigo 9º § 6º da Emenda Constitucional 103/2019, deverá ocorrer até 12/11/2021.

-COMEMORAÇÃO AO DIA DO APOSENTADO

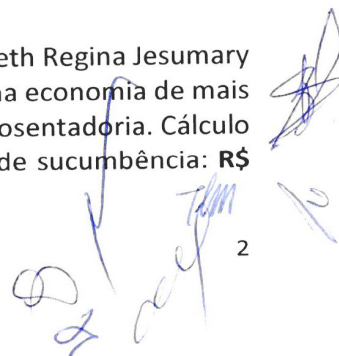
A equipe do São João Prev no dia 22 de janeiro, participou do programa 'Sebastião Nérís e Você', pela Rádio Piratiníngua 970 AM, numa apresentação especial ao **Dia Nacional dos Aposentados**, comemorado anualmente em **24 de janeiro**. O Superintendente, Sérgio Venício Dragão, e a Diretora de Benefícios Previdenciários, Sabrina Poveda Verne, interagiram com o radialista, conhecido por Tiãozinho Nérís, esclarecendo questões sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista – desde quando existe, qual o público-alvo, entre outras e realizaram o sorteio de prêmios especiais para os aposentados ouvintes. Diversos aposentados foram contemplados com itens bem diversificados, generosamente oferecidos pelas instituições financeiras e demais empresas que se relacionam com o SÃO JOÃO PREV. A Prefeita, Maria Teresinha de Jesus Pedrosa, também telefonou para a rádio, no horário do programa e deixou palavras de agradecimento pela importância que os aposentados têm para com a sociedade.

-NATAL SOLIDÁRIO COM VISITA AO CEAC

No mês de janeiro pp. o Superintendente, Sérgio Venício Dragão, a Diretora Administrativa e Financeira Livia Ricetti de Oliveira Toni e a Diretora de Benefícios Previdenciários Sabrina Poveda Verne estiveram no **CEAC -Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente**. Neste último Natal, a instituição escolhida pelo SÃO JOÃO PREV para receber doações de alimentos e produtos de higiene foi o CEAC, um abrigo institucional que atende crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, que, por motivos diversos, precisaram ser retirados de suas famílias. Estiveram presentes, também, Rui Nova Onda, atual Presidente da Câmara Municipal, representando a Prefeita, Maria Teresinha de Jesus Pedrosa, Thárcio de Luccas, Assessor de Comunicação da Câmara e Felipe Campagnaro de Oliveira, do Departamento de Comunicação da Prefeitura. Luciana Ferreira Romão, coordenadora do CEAC, enfatizou que, coincidentemente naquele dia a instituição completava 12 anos de existência e agradeceu, comovida, as doações recebidas, que vieram justamente em um momento em que, devido à pandemia, houve queda no recebimento de itens para manutenção da casa. Foram recebidos na Campanha Natal Solidário, feijão, leite, açúcar, macarrão, gelatinas, refrigerante, pacotes de bolachas (de vários tipos), achocolatados, cremes de leite, cremes dentais, pacotes de fubá, farinha de trigo, farinha de milho, pacotes de balas, sabonetes, leites condensados, pacotes de lenço umedecido, shampoo e condicionador, shampoos infantis, queijo ralado, batata palha, pacotes de fralda, uva passa, caixas de sucos, seleta, azeite, nestogeno, molho de tomate, maionese, compota de pêssego, pipoca, mistura para bolo, pacotes de lentilha, sal, amidos de milho, sardinha, latas de milho, latas de atum, goiabada, panetones, caixas de bombom, pão de mel, azeitonas, de amendoim japonês, ervilha e óleo composto.

-DEPARTAMENTO JURÍDICO

Saiu o resultado do processo de reclamação interposto pela servidora Elizabeth Regina Jesumary Gonçalves. O STF julgou a favor do Instituto. Essa decisão vai proporcionar uma economia de mais de R\$ 1,5 milhão aos cofres do SÃO JOÃO PREV mais a redução no valor da aposentadoria. Cálculo apresentado pela autora no cumprimento de sentença incluído honorários de sucumbência: **R\$ 2.434.477,57**



Excesso de execução: R\$ 793.795,49 (apurado pela nossa Procuradora Dra. Daniela Perez Fernandez Ravena).

Cálculo homologado pelo juízo após apresentação pelo São João Prev de impugnação ao cumprimento de sentença: R\$ 1.640.682,08, sendo R\$ 1.426.680,07 o crédito da parte autora e R\$ 214.002,01, a título de honorários de sucumbência

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

No mês de janeiro de 2021 o quadro de **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** do **PLANO FINANCEIRO** aumentou em 10 servidores, já de **SERVIDORES ATIVOS** reduziu em 4 servidores. No **PLANO PREVIDENCIÁRIO** o número se manteve de **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**. Já de **SERVIDORES ATIVOS** aumentou em 6 servidores. **No geral o aumento de APOSENTADOS E PENSIONISTAS foi de 10 servidores e de 2 SERVIDORES ATIVOS.**

1) PLANO FINANCEIRO 31/01/2021

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	511	3	33	0	547
PENSIONISTAS	91	1	8	0	100
TOTAL	602	4	41	0	647
SERVIDORES ATIVOS	792	2	76	4	874

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO 31/01/2021

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	333	2	12	0	347
PENSIONISTAS	92	1	2	0	95
TOTAL	425	3	14	0	442
SERVIDORES ATIVOS	926	8	169	7	1.110

3) TOTAL GERAL (PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO) - 31/01/2021

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	844	5	45	0	894
PENSIONISTAS	183	2	10	0	195
TOTAL	1.027	7	55	0	1.089
SERVIDORES ATIVOS	1.718	10	245	11	1.984

JANEIRO/2021

Sérgio Venício Dragão
Superintendente
RG: 10.853.536-4

3

FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
Balancete da Despesa do período de 01/01/2021 até 31/01/2021																			
ORÇAMENTÁRIO																			
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			72.465.000,00		72.465.000,00	66.646.299,57	66.629.499,57	16.800,00		5.818.700,43	5.818.700,43	5.719.203,94		5.290.134,99	5.290.134,99		99.496,59	99.496,59	5.190.636,40
1 - ADMINISTRAÇÃO			2.091.000,00		2.091.000,00	1.396.058,86	1.379.258,86	16.800,00		694.941,12	694.941,12	600.389,42		166.375,68	166.375,68		94.551,70	94.551,70	71.823,38
1 - ADMINISTRAÇÃO			2.091.000,00		2.091.000,00	1.396.058,86	1.379.258,86	16.800,00		694.941,12	694.941,12	600.389,42		166.375,68	166.375,68		94.551,70	94.551,70	71.823,38
4 - Administração			2.091.000,00		2.091.000,00	1.396.058,86	1.379.258,86	16.800,00		694.941,12	694.941,12	600.389,42		166.375,68	166.375,68		94.551,70	94.551,70	71.823,38
122 - Administração Geral			2.091.000,00		2.091.000,00	1.396.058,86	1.379.258,86	16.800,00		694.941,12	694.941,12	600.389,42		166.375,68	166.375,68		94.551,70	94.551,70	71.823,38
57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			2.091.000,00		2.091.000,00	1.396.058,86	1.379.258,86	16.800,00		694.941,12	694.941,12	600.389,42		166.375,68	166.375,68		94.551,70	94.551,70	71.823,38
1041 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS			20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00												
4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	31	04.11.00	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00												
2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			2.071.000,00		2.071.000,00	1.376.058,86	1.359.258,86	16.800,00		694.941,12	694.941,12	600.389,42		166.375,68	166.375,68		94.551,70	94.551,70	71.823,38
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	04.11.00	865.000,00		865.000,00	803.634,84	803.634,84		61.365,16	61.365,16	61.365,16		61.365,16	61.365,16				61.365,16	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04.11.00	29.700,00		29.700,00	27.613,25	27.613,25		2.086,75	2.086,75	2.086,75		2.086,75	2.086,75		2.086,75	2.086,75		
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	21	04.11.00	108.000,00		108.000,00	99.787,58	99.787,58		8.212,42	8.212,42	8.212,42		8.212,42	8.212,42				8.212,42	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04.11.00	24.000,00		24.000,00	8.837,29	8.837,29		15.162,71	15.162,71	14.009,71		1.153,00	1.153,00		1.153,00	1.153,00		
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04.11.00	20.000,00		20.000,00	19.440,00	19.440,00		560,00	560,00	291,90		268,10	268,10		268,10	268,10		
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04.11.00	23.000,00		23.000,00	23.000,00	23.000,00												
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04.11.00	60.000,00		60.000,00	36.550,00	36.550,00		23.450,00	23.450,00	23.450,00								
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04.11.00	36.000,00		36.000,00	136,00	136,00		35.864,00	35.864,00	33.864,00		2.000,00	2.000,00		2.000,00	2.000,00		
3.3.90.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04.11.00	350.000,00		350.000,00	254.006,32	237.206,32	16.800,00	95.993,68	95.993,68	93.800,25		2.193,43	2.193,43		2.193,43	2.193,43		
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27	04.11.00	22.300,00		22.300,00	22.300,00	22.300,00												
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24	04.11.00	30.000,00		30.000,00	27.753,60	27.753,60		2.246,40	2.246,40	2.246,40		2.246,40	2.246,40				2.246,40	
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04.11.00	450.000,00		450.000,00				450.000,00	450.000,00	363.149,58		86.850,42	86.850,42		86.850,42	86.850,42		
3.3.90.63.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04.11.00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00												
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04.11.00	23.000,00		23.000,00	23.000,00	23.000,00												
2 - BENEFÍCIOS			65.893.000,00		65.893.000,00	60.769.240,69	60.769.240,69		5.123.759,31	5.123.759,31	5.118.814,42		5.123.759,31	5.123.759,31		4.944,89	4.944,89	5.118.814,42	
1 - BENEFÍCIOS			65.893.000,00		65.893.000,00	60.769.240,69	60.769.240,69		5.123.759,31	5.123.759,31	5.118.814,42		5.123.759,31	5.123.759,31		4.944,89	4.944,89	5.118.814,42	
9 - Previdência Social			64.660.000,00		64.660.000,00	59.534.240,69	59.534.240,69		5.123.759,31	5.123.759,31	5.118.814,42		5.123.759,31	5.123.759,31		4.944,89	4.944,89	5.118.814,42	
272 - Previdência do Regime Estatutário			64.660.000,00		64.660.000,00	59.534.240,69	59.534.240,69		5.123.759,31	5.123.759,31	5.118.814,42		5.123.759,31	5.123.759,31		4.944,89	4.944,89	5.118.814,42	
02 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			64.660.000,00		64.660.000,00	59.534.240,69	59.534.240,69		5.123.759,31	5.123.759,31	5.118.814,42		5.123.759,31	5.123.759,31		4.944,89	4.944,89	5.118.814,42	
12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			64.660.000,00		64.660.000,00	59.534.240,69	59.534.240,69		5.123.759,31	5.123.759,31	5.118.814,42		5.123.759,31	5.123.759,31		4.944,89	4.944,89	5.118.814,42	
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04.601.00	38.000.000,00		38.000.000,00	34.989.166,88	34.989.166,88		3.010.833,12	3.010.833,12	3.010.833,12		3.010.833,12	3.010.833,12				3.010.833,12	
3.1.90.01.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	23	04.602.00	19.000.000,00		19.000.000,00	17.495.396,00	17.495.396,00		1.504.604,00	1.504.604,00	1.504.604,00		1.504.604,00	1.504.604,00				1.504.604,00	
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	16	04.601.00	4.000.000,00		4.000.000,00	3.665.251,40	3.665.251,40		334.748,60	334.748,60	334.748,60		334.748,60	334.748,60				334.748,60	
3.1.90.03.01 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28	04.602.00	3.560.000,00		3.560.000,00	3.291.371,30	3.291.371,30		268.628,70	268.628,70	268.628,70		268.628,70	268.628,70				268.628,70	
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04.11.00	100.000,00		100.000,00	95.055,11	95.055,11		4.944,89	4.944,89			4.944,89	4.944,89		4.944,89	4.944,89		
28 - Encargos Especiais			1.233.000,00		1.233.000,00	1.233.000,00	1.233.000,00												
0 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			1.233.000,00		1.233.000,00	1.233.000,00	1.233.000,00												
846 - Outros Encargos Especiais			1.233.000,00		1.233.000,00	1.233.000,00	1.233.000,00												
1 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			1.233.000,00		1.233.000,00	1.233.000,00	1.233.000,00												
3.1.90.01.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	25	04.601.00	1.168.000,00		1.168.000,00	1.168.000,00	1.168.000,00												
3.3.90.01.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	28	04.601.00	45.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00												
3 - RESERVAS			4.481.000,00		4.481.000,00	4.481.000,00	4.481.000,00												
1 - RESERVAS			4.481.000,00		4.481.000,00	4.481.000,00	4.481.000,00												
99 - Reserva de Contingência			4.481.000,00		4.481.000,00	4.481.000,00	4.481.000,00												
997 - Reserva do RPPS			4.481.000,00		4.481.000,00	4.481.000,00	4.481.000,00												
7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			4.481.000,00		4.481.000,00	4.481.000,00	4.481.000,00												
13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			4.481.000,00		4.481.000,00	4.481.000,00	4.481.000,00												
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04.602.00	4.481.000,00		4.481.000,00	4.481.000,00	4.481.000,00												
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			72.465.000,00		72.465.000,00	66.646.299,57	66.629.499,57	16.800,00	5.818.700,43	5.818.700,43	5.719.203,94		5.290.134,99	5.290.134,99		99.496,59	99.496,59	5.190.636,40	
SUPRIMENTO FINANCEIRO																			
95 - MOVIMENTO DE FUNDO PAGO	5816	04.601.00															199.596,39	199.596,39	
95 - MOVIMENTO DE FUNDO PAGO	5818	04.602.00															65.215,10	65.215,10	
TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO																			

Balancete da Receita de 01/01/2021 a 30/01/2021

RRECD	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	ARRECADACÃO			DIFERENÇA		
							No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Prog.
1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	32.784.586,69	32.784.586,69	32.769.003,36	0,00	985.564,05	0,00	985.564,05	985.564,05	-31.799.022,64	-31.783.439,31
2	1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	13.432.086,69	13.432.086,69	13.421.503,36	0,00	984.624,74	0,00	984.624,74	984.624,74	-12.447.461,95	-12.431.878,62
3	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.432.086,69	13.432.086,69	13.416.503,36	0,00	984.624,74	0,00	984.624,74	984.624,74	-12.447.461,95	-12.431.878,62
4	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DE MUNICÍPIOS	13.432.086,69	13.432.086,69	13.416.503,36	0,00	983.176,28	0,00	983.176,28	983.176,28	-12.453.910,41	-12.437.837,08
5	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DE MUNICÍPIOS	13.432.086,69	13.432.086,69	12.102.403,36	0,00	884.448,36	0,00	884.448,36	884.448,36	-11.223.538,33	-11.207.955,00
6	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12.107.986,69	12.107.986,69	12.102.403,36	0,00	884.448,36	0,00	884.448,36	884.448,36	-11.223.538,33	-11.207.955,00
7	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	17.000,00	17.000,00	1.414,67	0,00	1.284,89	0,00	1.284,89	1.284,89	-15.715,31	-15.715,31
8	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.157.458,23	5.157.458,23	5.157.458,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.157.458,23	-5.157.458,23
9	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAF	1.119.054,28	1.119.054,28	1.119.054,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.119.054,28	-1.119.054,28
10	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - INSPIV	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.000,00	-29.000,00
11	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA - PP	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	2.769,30	0,00	2.769,30	2.769,30	-37.230,70	-37.230,70
12	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA - PP	3.403.519,36	3.403.519,36	3.403.519,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.403.519,36	-3.403.519,36
13	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAF - PP	1.307.731,72	1.307.731,72	1.307.731,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.307.731,72	-1.307.731,72
14	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - INSPIV - PP	468.859,84	468.859,84	468.859,84	0,00	346.287,30	0,00	346.287,30	346.287,30	-122.572,54	-122.572,54
15	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - INSPIV - PP	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.000,00	-29.000,00
16	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA A RECEBER-PP	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00	238.595,19	0,00	238.595,19	238.595,19	-71.404,81	-71.404,81
17	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAF A RECEBER-PP	101.000,00	101.000,00	101.000,00	0,00	131.315,53	0,00	131.315,53	131.315,53	-30.315,53	-30.315,53
18	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAF A RECEBER-PP	118.000,00	118.000,00	118.000,00	0,00	160.129,25	0,00	160.129,25	160.129,25	-42.129,25	-42.129,25
19	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INPIVA A RECEBER - PP	4.363,26	4.363,26	4.363,26	0,00	2.211,91	0,00	2.211,91	2.211,91	-2.151,35	-2.151,35
20	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INPIVA A RECEBER - PP	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	1.899,99	0,00	1.899,99	1.899,99	-500,01	-500,01
21	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL NATIVO	1.235.000,00	1.235.000,00	1.235.000,00	0,00	90.117,27	0,00	90.117,27	90.117,27	-1.144.882,73	-1.144.882,73
22	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL NATIVO - PRINCIPAL	1.235.000,00	1.235.000,00	1.235.000,00	0,00	90.117,27	0,00	90.117,27	90.117,27	-1.144.882,73	-1.144.882,73
23	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR NATIVO	865.000,00	865.000,00	865.000,00	0,00	64.727,52	0,00	64.727,52	64.727,52	-800.272,48	-800.272,48
24	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR NATIVO - PP	370.000,00	370.000,00	370.000,00	0,00	25.389,75	0,00	25.389,75	25.389,75	-344.610,25	-344.610,25
25	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	74.100,00	74.100,00	74.100,00	0,00	8.610,65	0,00	8.610,65	8.610,65	-65.489,35	-65.489,35
26	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	74.100,00	74.100,00	74.100,00	0,00	8.610,65	0,00	8.610,65	8.610,65	-65.489,35	-65.489,35
27	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - PRINCIPAL	45.600,00	45.600,00	45.600,00	0,00	7.071,51	0,00	7.071,51	7.071,51	-38.528,49	-38.528,49
28	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - PP	28.500,00	28.500,00	28.500,00	0,00	1.539,14	0,00	1.539,14	1.539,14	-26.960,86	-26.960,86
29	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DE MUNICÍPIOS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	1.448,46	0,00	1.448,46	1.448,46	-13.551,54	-13.551,54
30	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	1.448,46	0,00	1.448,46	1.448,46	-13.551,54	-13.551,54
31	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	1.448,46	0,00	1.448,46	1.448,46	-13.551,54	-13.551,54
32	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM RECEBER-PP	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	1.448,46	0,00	1.448,46	1.448,46	-13.551,54	-13.551,54
33	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	14.930.000,00	14.930.000,00	14.930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.930.000,00	-14.930.000,00
34	1.3.1.0.0.0.0.0.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	14.930.000,00	14.930.000,00	14.930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.930.000,00	-14.930.000,00
35	1.3.2.0.0.0.0.0.0.0	REMESSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	14.930.000,00	14.930.000,00	14.930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.930.000,00	-14.930.000,00
36	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMESSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	14.930.000,00	14.930.000,00	14.930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.930.000,00	-14.930.000,00
37	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMESSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	14.930.000,00	14.930.000,00	14.930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.930.000,00	-14.930.000,00
38	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
39	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
40	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
41	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
42	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
43	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
44	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
45	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
46	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
47	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
48	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
49	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
50	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
51	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
52	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0	REMISSA DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,								

ATOS DO LEGISLATIVO



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01 - 33.90.30.25	40	ESSENCIAL ELEVADORES LTDA	AQUISIÇÃO DE ÓLEO P/ MANUTENÇÃO DO ELEVADOR	480,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.07	41	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO E BEBIDA LÁCTEA	2.700,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.44	42	M. P. COSTA PLACAS	PAGTO SERV. CONFECÇÃO DE PRISMAS VEREADORES	1.176,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.21	43	COMERCIAL GIORDANO DE PRESENTES LTDA	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS P/ COPA E COZINHA	279,72	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.21	44	KENIA PARREIRA BARBAGLIA FONSECA MAG. LTDA	AQUISIÇÃO DE TOALHAS P/ COPA E COZINHA	285,83	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.39.16	45	PAULO HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS-MEI	SERV. DE MANUTENÇÃO - FECHADURA ELETRÔNICA	228,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.21	46	SOUZA E SOUZA EQUIP. COMERCIAIS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA	115,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.24	47	SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ-ME	AQUIS. MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO NA CÂMARA	92,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.40.01	48	MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES-ME	SERV. DE LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANS. VIA INTERNET	1.890,00	GLOBAL
02.02.01 - 33.90.39.77	49	TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI	SERV. DE SEGURANÇA NAS SESSÕES DA CÂMARA	3.600,00	GLOBAL
02.02.01 - 33.90.30.07	50	AE1 SUPERMERCADOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.527,93	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.22	51	AE1 SUPERMERCADOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	114,88	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.07	52	PADARIA IMPERIAL AMARAL LTDA-ME	AQUIS. LANCHES E REFRIGERANTES P/ REUNIÃO	148,70	C/APRES.
				R\$12.638,06	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

RAIMUNDO RUI
PRESIDENTE DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2021

***“Concede a Senhora Ana Rita Alves de Godoy,
o Prêmio Mulheres Destaque do Ano”
(Autoria Vereador Rodrigo Barbosa-PSB)***

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio Mulheres Destaque do Ano a Senhora ANA RITA ALVES DE GODOY, em justo reconhecimento em aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

DECRETO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre medidas de prevenção ao coronavírus nas dependências da Câmara Municipal do Município de São João da Boa Vista, com referência ao Decreto nº 6.726, de 25 de fevereiro de 2021 que decreta toque de recolher no município de São João da Boa Vista, a partir de 25 de fevereiro de 2021 até 14 de Março de 2021”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

CONSIDERANDO o Decreto do Prefeito Municipal de São João da Boa Vista nº 6.387, de 16 de março de 2020, que institui a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus-COVID-19 no Município de São João da Boa Vista;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.726, de 25 de fevereiro de 2021 que decreta toque de recolher no município de São João da Boa Vista, a partir de 25 de fevereiro de 2021 até 14 de Março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos dias 1º e 8 de março, terão início às 17:15 horas e término às 20:00 horas e terão acesso restrito a vereadores, funcionários da casa e profissionais da imprensa.

Parágrafo único - As sessões poderão ser acompanhadas pelo site da câmara municipal por meio do link, www.saojoaodaboavista.sp.leg.br, na Seção TV Câmara, pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook e pelo canal oficial da Câmara Municipal no Youtob.

Art. 2º - Fica também suspensa o uso da Tribuna Livre pelos munícipes.

Art. 3º - Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 003, de 20 de março de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RUI NOVA ONDA
PRESIDENTE

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VICE-PRESIDENTE

HELDREIZ MUNIZ
1º SECRETÁRIO

ALINE LUCHETTA
2ª SECRETARIA

EDITAIS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 26/02/2021.

RAZÃO SOCIAL: ROBERTA CRISTINA DA CRUZ MEI
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ SALGADO PAVAN, 169, CASA
ATIVIDADE PRINCIPAL: PROMOÇÃO DE VENDAS
CNPJ: 33.131.583/0001-49 CMC 25847
PROCESSO: 7336/2020 TIPO 16

Notificamos V. Sª que seu processo de abertura de empresa nº 7336/2020 encontra-se junto ao Setor de Fiscalização Tributária, aguardando o seu comparecimento no horário das 12h30 às 16h30 para regularizar multa de abertura retroativa – art. 276, I, do CTM – R\$ 540,64 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). Concedemos um prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo estabelecido sujeitará a lavratura do Auto de Imposição de Multa.

Atenciosamente,

Mariana Dota Aulicino
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Finanças, notifica todos os interessados e principalmente os proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados, descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, o lançamento do ISSQN (CONSTRUÇÃO CIVIL), conforme artigo 295, item 07 da lei 106/97.

Fica convocado no prazo de 20 dias contados da data de publicação do presente edital a retirada do boleto, caso não tenha recebido via correio, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kiellander nº 366, no horário das 12:30 às 16:30 horas.

A falta de pagamento do imposto no prazo acima citado incidirá o acréscimo de multa de 5%, e juros de mora de 0,5% ao mês, ou fração de mês, aplicados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, conforme Índice Oficial adotado pelo município, conforme artigo 28 da lei 106/97, posteriormente inscrição na Dívida Ativa de Município e cobrança judicial.

IMÓVEL	CONTRIBUINTE	VALOR (R\$)
1.13.221.1	JORGE ESTEVAM RODRIGUES	966,49
1.13.246.1	JOSÉ LAUDIS SALOMÃO	1.898,07
3.54.401.1	PATRICIA HELENA VICENTE CANCIANO	921,44
5.3.58.1	S.G.M. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	2.191,14
5.14.374.1	MIRIAM DA SILVA VILAS NOVA	746,08
5.25.180.1	ELEUZI MARIA TOFANINI	218,26
6.47.53.1	JOSÉ GONÇALVES	681,60
6.59.120.1	MARCIO BARBOSA ESTEVAM	5.205,83

6.92.45.1	JOSÉ FERNANDO FERREIRA	1.668,94
7.21.151.1	MARIA PERUSSI TENARI	175,90
7.81.20.1	LENISE BARBOSA BATTAGLINI	5.781,75
7.87.10.1	MARCIA APARECIDA DOS REIS	752,13
7.127.11.1	DARCI CASTILHO JÚNIOR	1.070,33
7.144.9.1	EDUARDO MACHADO NOGUEIRA	419,12
7.150.7.1	MARLLEN GUIMARÃES SIMÕES	2.567,60
8.11.33.1	ALDA VIANA BRAZ	1.829,03
9.119.959.1	RITMO PIRASSUNUNGA VEICULOS E PEÇAS LTDA	113.348,61
10.44.137.1	GENTIL SILVESTRE	405,54
11.4.74.1	JOÃO GOMES	480,45
11.75.20.1	ROSANA APARECIDA APOLINÁRIO	621,60
12.12.49.1	CAMILO CAMPANARO	790,99
12.38.44.1	VIVIAM MARIA VITAL BONARETTO	1.733,22
12.52.98.1	ANA LUCIA PEREIRA ROSA	921,12
12.89.40.1	ANTONIO PAULO NORA	2.598,72
13.23.180.1	JOSÉ LUCIO CUNHA	223,55
13.33.810.1	ANTONIO CARLOS MARTINS	6.499,01
13.33.810.1	ANTONIO CARLOS MARTINS	4.990,59
13.44.30.1	LEONARDO PAROLIN PAVANI	1.726,59
13.63.22.1	BRUNO RODRIGO RIBEIRO	1.350,52
13.83.6.1	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA	2.132,29
13.83.7.1	ADRIANA ANDRADE SOARES	5.891,55
13.83.7.1	ADRIANA ANDRADE SOARES	7.041,37
13.87.2.1	ANISIO DO NASCIMENTO SILVA	9.711,04
13.98.16.1	JULIANA OZÓRIO CORRÊA	3.149,87
13.105.9.1	GILVANDO ANDRADE SANTANA	2.215,50
13.106.35.1	ANTONIO CARLOS PEREIRA GOMES	554,43
13.140.2.1	EVAIR JOSÉ PEREIRA	1.865,61
16.9.217.1	FABIANO JOSÉ MARQUES	735,49
16.19.207.1	ABRAÃO MOREIRA PASSONI	2.448,11
16.40.50.1	MARCELO ENDRIGO DE CARVALHO	1.174,71
21.39.80.1	RENATO DA SILVA SOARES	3.545,27
22.5.501.1	ASSEMA-ASSOCIAÇÃO PRO MEIO AMBIENTE SERRA DA MANTIQUEIRA	3.964,83
23.12.70.1	WALTER CANCIANO	211,57
23.16.210.1	ANA CAROLINA NASSAR VILLARES	4.834,77
24.34.130.1	ALVARO BEZERRA DE ARAUJO	7.228,41
25.7.254.1	HILDA MARA SILVEIRA	9.784,99
25.10.135.1	MAÍSA ARAUJO MANÇANARES	1.005,08
26.105.512.1	OTÁVIO FERREIRA BALBÃO JUNIOR	1.892,42
27.6.30.1	VALDEMIR ANTONIO RODRIGUES BOSCO	2.322,97
28.3.156.1	JOSÉ BENEDITO MORAES	1.155,94
28.13.76.1	ARMANDO MAURA SACARDO	864,08
29.7.185.1	SEBASTIÃO MACHADO PORTELA	1.078,36
29.45.20.1	ANDERSON DONIZETTI DE SOUZA	212,71
29.55.5.1	VANESSA BORGES EDUARDO	5.638,45
29.67.10.1	SERGIO DONIZETI GONÇALVES FAUSTINO	1.644,61
30.13.196.1	SHIGUE YUKI ISERI	198,73
30.18.55.1	KARINA DA SILVA SOFIATE	6.941,00
30.27.109.1	MASCARENHAS E MORAES ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	124.549,76
30.36.436.1	SIMONE JOVIVIANE RAMOS CARBINATTO	153,89
33.4.3.1	CELSO HENRIQUE GRULLI	1.815,73
33.20.21.1	KAIQUE FERREIRA BORDÃO ALVES	505,54
34.14.29.1	GIOVANNI MOLLO	2.197,89
36.9.50.1	FERNANDA FELICIANO CASSAROTTO	1.444,35
36.19.90.1	PENHA APARECIDA BUENO	248,61
38.9.140.1	RAIMUNDO FELIPE DE ARAUJO	2.713,30
38.14.120.1	NILSO LAZARO GOMES	830,50
38.16.150.1	FLAVIO DESTEFANE E OUTROS	1.184,34
38.17.30.1	VALDETE BIAZOTO	1.316,25
38.31.13.1	TERESA GARCIA DA SILVA	3.122,23
38.35.26.1	MARIA APARECIDA NOGUEIRA CHANOSQUI PAROLIM	1.705,37
38.79.4.1	MARIANE CRISTINA HESS	639,38
38.85.20.1	MARIA LUCIA BAPTISTA	396,40
40.3.18.1	FLAVIO JOSÉ MORATTI	28.532,28
41.3.70.1	ANDRÉ NAGIB BAUTISTA SARAIVA	1.429,34
48.3.3.1	ADILSON JOSÉ DE SOUZA	2.292,05
48.9.12.1	ARIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA	2.985,66
48.14.2.1	VINICIUS BARBOSA GOMES	1.461,14
48.14.23.1	RICARDO ALEXANDRE CELESTINO	2.051,79
48.15.24.1	MARCELO RIBEIRO PRADO	3.516,30
50.23.17.1	EVA MARIA BERNARDO	2.868,13
50.31.7.1	GRACIELA FRANCISCATO LUCAS	1.839,93
50.39.24.1	LINO DO PRADO PAULINO	519,62

50.41.42.1 VINICIUS FERREIRA DE LIMA

890,25

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 01 de março de 2021.

José Carlos Bueno de Camargo
Diretor de Finanças

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**Informação Técnica CPAD - 001/2021**

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404 de 22 junho de 2017, torna PÚBLICA a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 001/2021. Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Américo Vaz. Lima, nº 160, Bairro Capituva, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs. Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu descarte.

(Obs:- todos os processos foram descartados na forma física, porém mantendo-se arquivados na forma digital, exceto os processos de certidões negativas de débitos).

Documentos a Serem Descartados:

Procedeu a eliminação dos processos do tipo 5 (procs tributários), sendo 2.201 processos do ano de 2014, das numerações de 2.331 a 5.350, correspondente a 55 pastas A-Z.

Assunto	Quantidade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIA	244
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIA (FIRMA)	108
CERTIDÃO PESSOAL	7
CERTIDÃO DE ATIVIDADE E/OU ENCERRAMENTO	1
CERTIDÃO (OUTRAS)	3
CORTE DE ÁRVORE	115
REMISSÃO DE DÉBITOS	73
ISENÇÃO - PESSOA FÍSICA	347
ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA	12
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES -IMOBILIÁRIA	16
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES - MOBILIÁRIA(FIRMA)	2
PASSE CIRCULAR	36
RECURSOS	93
RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO - JARI	156
DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA	8
DISPENSA/AFASTAMENTODE FUNCIONÁRIO	2
ALVARA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, BAILES ETC	5
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS	13
PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PRAZO NORMAL)	279
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	206
REQUERIMENTO P/ AUTORIZAÇÃO DE USO DE PASSEIO PUBLICO	2
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	2
CÓPIAS EM GERAL	16
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS	110
AUTORIZAÇÃO P/CONFECCÃO DE INGRESSOS -ISSQN-DIVERSÕES PÚBLIC	4
SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA	159
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	88
OUTRAS SOLICIT.NÃO CADASTRADAS-SERV MUNICIPAIS E OBRAS	1
RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS	3
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	2
CERTIDÃO DE VALOR VENAL IMÓVEL	2
DECLARAÇÃO TAXISTA	5
CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO	4
CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE ANOS ANTERIORES	3
DEPTO MEIO AMBIENTE - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	58
IMUNIDADE DE TRIBUTOS	6
SUBVENÇÃO	1

RECURSO - 2ª INSTÂNCIA 6
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS- MEIO AMBIENTE 3
Total de processos descartados neste Termo: 2.201

CPAD , 26 de fevereiro de 2021.

Alexandre Aparecido de Souza
Presidente da CPAD

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
88º MARLUCIA DAMALIO CARVALHO RG: 8.483.122-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um (02/03/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018
AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
19º KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA RG 48.877.800-1
20º ALEX CANDIDO DE OLIVEIRA RG 33.510.866-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de

tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

105º CARLA CRISTIANE DE SOUZA

RG: 41.658.076-2

106º ADRIAN HENRIQUE DA SILVA

RG: 54.803.183-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02/03/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 07/2018**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 07/2018 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

08º AUDREY FARIA ALDROVANI

RG 39.563.348-5

09º . MONICA LUZIA BUZZI

RG 48.944.853-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02/03/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2020**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2020, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 01/03/2021 a 03/03/2021.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

25º NATÁLIA BRAIDO DORNELLAS

RG: 43.527.590-2]

26º LISLAINE DE FATIMA RAMOS

RG: 40.666.653-2

27º MAIRA ALVES PINHEIRO

RG: 48.164.632-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROSA

Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO

Diretora do Depto. de Educação



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156**Sua linha direta com a Prefeitura**